

PROCEDIMENTOS PARA EXPORTAR

As empresas que pretendem exportar necessitam de ter em conta os seguintes passos:

1º Constituição

A empresa deve ser constituída junto dos Órgãos do Ministério da Justiça;

2º Licenciamento por ramo de Actividade

(Alvará e ou Declaração do Órgão anuente);

3º Cadastramento do Agente económico

Deve estar cadastrado no REI-Registo de Exportador, Importador e Reexportadores no Ministério do Comércio;

4º Análise de mercado para avaliar a viabilidade da exportação

Uma vez identificado o mercado, a empresa deve efectuar uma análise com relação a preços praticados no país, diferenças cambiais, nível da procura, sazonalidades, embalagens, exigências técnicas e sanitárias, custo de transporte e outras informações que influenciarão a operação;

5º Contacto inicial com o importador

Identificado o Cliente, é imprescindível que lhe seja enviado o maior número possível de informações sobre o produto. Podem ser enviadas via catálogo, lista de preços ou amostra;

6º Nomeação

Nomear um Despachante aduaneiro que esteja familiarizado com o processo de exportação de produtos similares, a fim de proceder ao desembaraço da mercadoria e documentação no prazo certo;

7º Confirmação do negócio

O exportador deve formalizar a negociação enviando uma factura pró-forma, na qual deverá constar informações sobre o importador e o exportador, descrição da mercadoria, peso líquido e bruto, quantidade e preço unitário e total, condição de venda e modalidade de pagamento, meio de transporte e tipo de embalagem;

8º Confirmação da carta de crédito

Embora haja outras formas de pagamento, o grau de segurança oferecido pela modalidade carta de crédito torna este instrumento o mais utilizado no comércio internacional. O exportador deverá solicitar ao importador a abertura da carta de crédito. No final do processo o banco enviará cópia ao exportador;

9º Licenciamento

O exportador deverá providenciar o licenciamento de mercadoria mediante a submissão do pedido no Sistema Integrado do Comércio Externo (SICOEX);

10º Documentação necessária para o embarque da mercadoria para o exterior

- Nota de embarque;
- Documento de Arrecadação de receitas (DAR);
- Registo de Exportação e Importação (REI);
- Certificado de origem e qualidade;
- Certificado de inspecção;
- Certificado fitossanitário;
- Certificado de análise;
- Certificado de seguro de transporte.

PROCEDIMENTOS PARA EXPORTAR

11º Contratação da operação de câmbio

Para que possa receber o valor da mercadoria que será exportada, o exportador deverá negociar com a instituição financeira autorizada a contratação da operação de câmbio e os prazos;

12º Embarque da mercadoria e despacho aduaneiro

Após estes procedimentos deverá ser efectuado o embarque da mercadoria e desembarço na alfândega. O embarque aéreo ou marítimo da mercadoria é efectuado por agentes alfandegários mediante o pagamento de despesas portuárias. O embarque rodoviário é efectuado no próprio estabelecimento do produtor ou em local pré-estabelecido pelo importador. A permissão da mercadoria para embarque é feita mediante as verificações física e documentais realizadas por agentes alfandegários nas instâncias aduaneiras. Todas as etapas do despacho alfandegário são feitas através do SICOEX;

13º Pagamento da mercadoria

Após o embarque da mercadoria, o exportador deverá apresentar os seguintes documentos no banco:

- Factura comercial;
- Conhecimento de embarque;
- Acordo cambial;
- Carta de crédito (original);
- Apólice ou certificado de seguro (caso a condição seja CIF);
- Comprovativo de pagamento;
- Nota fiscal – Documento de arrecadação de receitas (DAR).

14º Apresentação dos documentos no banco do importador

No caso de a operação ter sido efectuada com carta de crédito deve-se apresentar ao banco indicado pelo importador os documentos que comprovem que a transacção foi efectuada conforme combinado;

15º Recebimento do valor da mercadoria exportada

Após efectuada a transferência do valor da mercadoria pelo banco do importador, o banco do exportador irá creditar a conta do mesmo em kwanzas, de acordo com a taxa de câmbio previamente negociada.

Fonte: Agência para promoção de Investimento e Exportação de Angola (APIEX)